**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

**CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DE LOTES, BARRACAS E ÁREA DE ESTACIONAMENTO DA XXXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE DESTERRO DO MELO.**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Obtivemos através do acesso à página** [**https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php**](https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php) **nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.**

***LOCAL E DATA***

***Nome:***

***Assinatura***

***Carimbo:***

***SENHOR LICITANTE;***

Visando comunicação futura entre o Município de Desterro do Melo e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: compras@desterrodomelo.mg.gov.br ou Telefone: (032) 3336-1123.

**A não remessa do recibo exime o Município de Desterro do Melo, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Pelo presente Edital, o Município Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade **pregão presencial** **– tipo MAIOR LANCE POR ITEM**, no dia **13/06/2023 às 08 horas** em Sessão Pública no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supracitadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital:

* ***Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.***
* ***Lei Federal 10.520/02.***
* ***Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;***
* ***Decreto Municipal nº 036/2010.***

**A data marcada para abertura é o dia 13/06/2023 às 08 horas (Hora de Brasília).**

**Edital, informações e publicações no site:** [**https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php**](https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php)

**Fazem parte integrante deste Edital:**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO III: MODELO DE PROCURAÇÃO**

**1 – PREÂMBULO:**

O Município de Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade **pregão presencial**, em Sessão Pública no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supracitadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O pregão regulamentado pelo Decreto Municipal 036/2010, será realizado por Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria Municipal nº 4967/2022.

**Pregoeira**: Luciléia Nunes Martins

**Equipe de Apoio ao Pregão**: Silvânia da Silva Lima e Tatiane Aparecida Amaral da Silva.

**2- OBJETO:**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a ***CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DE LOTES, BARRACAS E ÁREA DE ESTACIONAMENTO DA XXXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE DESTERRO DO MELO,*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

3.1.1 As pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas;

3.1.2 As pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 – As pessoas jurídicas não poderão participar deste certame caso se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar, contratar ou foram punidas com suspensão pela Administração Pública.

3.3 - As pessoas jurídicas não poderão participar, direta ou indiretamente, caso se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e com impedimentos judiciais e/ou administrativos.

3.3.1 – Estão incluídos na proibição do art. 9º da Lei Federal 8.666/93: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3.1.1 Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público, nos termos do art. 84 Lei Federal 8.666/93.

3.4 – Não poderão participar deste certame as pessoas físicas e jurídicas em dívida com o Município, ou que tenham arrematado espaço públicos e não tenham quitado os valores junto a Administração em certames anteriores.

3.5 – Cada pessoa física ou jurídica só poderá adquirir a cessão de no máximo dois lotes/barracas;

3.5.1 – Não poderão participar deste certame as pessoas físicas que sejam sócias de pessoas jurídicas credenciadas neste processo.

3.6 - Os locais dos lotes, barracas e estacionamento, poderão ser visitados de segunda a sexta-feira, no período de 09hs00min às 15hs00min.

3.7 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.8 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

3.8.1 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, interessadas em participar desta licitação, deverão credenciar-se apresentando toda documentação exigida no **ITEM 5** deste edital, inclusive a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

3.8.2 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, poderão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complemantar 147/2014).

3.8.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014).

3.8.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.8.5 – Sendo aceitável a proposta da empresa classificada nos termos da Lei Complementar 123/2006, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

3.8.5.1 – Nesta licitação a condição comprovada de microempresas e empresas de pequeno porte, será observada como critério de desempate e preferência de contratação;

3.8.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

3.8.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.8.5.2 deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.8.5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances;

3.8.5.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 3.5.5.4 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.9 - Nos termos do Art. 18-E § 2º da Lei Complementar 123/2016, o Microempreendedor Individual terá nesta licitação todos os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprove sua opção pelo Simples Nacional através do portal do Simples Nacional ([**http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21**](http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21)).

**4 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.1 – Os licitantes deverão apresentar a “**Documentação de Habilitação”**, preferencialmente, em envelopes.

4.1.1 – A **“Documentação de Habilitação”** deverá ser entregue a Pregoeira, na Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Setor de Compras e Licitações,Prefeitura de Desterro do Melo – Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral - Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.

**DATA: 13/06/2023.**

**HORÁRIO: 08 horas.**

4.2 - **O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO** não se responsabilizará por documentação que não seja entregue a Pregoeira designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

**5- CREDENCIAMENTO:**

5.1 - Na Sessão Pública para recebimento da documentação de credenciamento / habilitação:

5.1.1 – Caso a licitante seja pessoa jurídica, a referida empresa poderá indicar um representante que deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo:

1. **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**
2. Cópia do Contrato Social, Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição de pessoa jurídica se consolidada a ultima alteração;
3. Carteira de Identidade de **TODOS OS SÓCIOS** ou outro documento equivalente, desde que seja oficial e contenha foto.
4. Certidão Simplificada da Junta Comercial da licitante emitida em até 90 dias da data da realização da sessão.
5. **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**
6. Documento de Procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Modelo **ANEXO IV (Com firma reconhecida em Cartório).**
7. Cópia do Contrato Social, Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição de pessoa jurídica se consolidada a ultima alteração;
8. Carteira de Identidade de **TODOS OS SÓCIOS** ou outro documento equivalente, desde que seja oficial e contenha foto.
9. Certidão Simplificada da Junta Comercial da licitante emitida em até 90 dias da data da realização da sessão.

5.1.2 – Caso a licitante seja pessoa física, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos que o credencie a participar do certame:

* 1. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto;
	2. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
	3. Comprovante de residência.

5.1.3 – Em obediência ao item 3.4 deste edital, a Pregoeira e a Equipe de Apoio consultarão a regularidade do licitante junto ao Município de Desterro do Melo. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL EMITIR CERTIDÃO NEGATIVA OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, O LICITANTE NÃO SERÁ CREDENCIADO.

5.2 – Os *Documentos de Credenciamento* deverão ser entregues a Pregoeira na hora do credenciamento, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos de declaração fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

5.3 - Apresentação da documentação em cópias, acompanhadas dos ORIGINAIS, para que sejam autenticadas pela Pregoeira.

5.3.1 - Não serão aceito documentos enviados por e-mail sem os originais para autenticação, salvo declarações de renúncia a prazos recursais que poderá ser enviada por correio eletrônico.

5.3.2 - Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

5.4 -No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a Sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.5 - **O documento de procuração deverá obedecer ao modelo do ANEXO IV (Com firma reconhecida em Cartório).**

5.6 – O não credenciamento do proponente ou de um procurador não importará na desclassificação da Empresa, pois os envelopes entregues serão abertos e julgados, ficando assim apenas impedidos de ofertar lances verbais, manifestar direitos de recursos e outros, **SENDO INDISPENSÁVEL A PROCURAÇÃO PARA OS CASOS EM QUE O REPRESENTANTE NÃO SEJA UM DOS SÓCIOS DA EMPRESA, E CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA LICITANTE EMITIDA EM ATÉ 90 DIAS DA DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO.**

5.7 – O Microempreendedor Individual que quiser participar do presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do item 3.5 deste edital, deverá comprovar sua inscrição no Simples Nacional, através de consulta de inscrição realizada no site da Receita Federal.

5.7.1 - Recomenda-se que para impressão da Inscrição do Simples Nacional seja utilizado o navegador Mozilla Firefox©, já que nos demais navegadores não foi possível realizar a consulta deste documento.

5.8 – Após o início da Sessão Pública e recebimento do Credenciamento das Licitantes interessadas em participar do certame, não serão aceitas pela Pregoeira novas Propostas e nem novas licitantes, sendo impreterível o dia e horário para participação no certame.

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS:**

6.1 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo MAIOR LANCE POR ITEM.**

**6.2 – As propostas serão recebidas verbalmente, por meio de convocação dos licitantes credenciados para ofertar propostas para cada item, e serão registradas até o momento em que mais nenhum licitante deseje realizar lance.**

6.3– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.4– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste Edital.

6.5– Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior lance por item.

6.6– A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo orientado a proceder o pagamento do lote/barraca, nos termos do item 8.3.6.1, 8.3.6.2, 8.3.6.3 e 8.3.6.4 deste edital.

6.9– Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele informado das condições de quitação discriminadas nos itens 8.3.6.1, 8.3.6.2, 8.3.6.3 e 8.3.6.4 deste edital.

6.10– Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e proponentes presentes (caso desejem), ressaltando-se que constarão as assinaturas da Equipe de Apoio.

6.11– Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**7- HABILITAÇÃO:**

7.1 – Em obediência aos itens 3.5 e 3.5.1 do edital, será verificado se o licitante adquiriu a quantidade máxima de lotes/barracas permitidos, ou seja, dois lotes/barracas, bem como será verificado se o licitante já é sócio de uma empresa participante. Caso o licitante tenha atingido o limite estabelecido ou seja sócio de empresa participante, o mesmo será inabilitado.

**8 - SESSÃO DO PREGÃO:**

8.1 - Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início á Sessão Pública para condução do certame, exclusivamente com os participantes devidamente credenciados.

**8.2- LANCES VERBAIS**

8.3.1- Os proponentes serão convocados a dar lances para cada item informado pela Pregoeira.

8.3.2 – Os licitantes serão ordenados por ordem de senha, previamente entregues a cada licitante no início da sessão de lances de cada item, e serão convocados nessa ordem para ofertarem lances verbais e sucessivos.

8.3.3 – Com vistas a agilizar o andamento do certame, a Pregoeira poderá solicitar que somente os interessados no lote/barraca específico se apresentem para participarem da disputa, restando aos demais licitantes credenciados aguardarem o encerramento dos lances para o item atual para serem chamados a apresentar proposta para o item seguinte.

8.3.3 - O licitante ao realizar os lances deverá observar o intervalo mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) em relação ao preço anterior, não sendo admitido lances com intervalo inferior ao estabelecido.

**8.3 - JULGAMENTO**

8.3.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE POR ITEM.**

8.3.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, o item será declarado deserto e será objeto de pregão a ser marcado em nova data.

8.3.2.2 **-** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.3 -Sendo aceitável a oferta de maior preço, será verificado as condições descritas no item 7 deste edital, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor.

8.3.5-Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.3.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.3.6.1 – Encerrada a negociação, a licitante será convocada imediatamente para realizar o pagamento referente ao lote/barraca ao qual logrou-se vencedora, devendo realizar o pagamento à vista via boleto ou via Pix, em conta informada pela Pregoeira durante a sessão.

8.3.6.2 – O pagamento do valor referente ao lote/barraca adquirido deverá ser realizado à vista, não sendo admitido qualquer forma de parcelamento.

8.3.6.3 – Após a confirmação do pagamento, será emitido recibo atestando a quitação para o lote/barraca adquirido pela licitante.

8.3.6.4 – Caso a licitante se recuse a efetuar o pagamento ou não tenha condições de fazê-lo, a mesma será desclassificada.

8.3.7- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos proponentes que desejarem.

**9- RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pela Pregoeira, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.**

9.6- O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município (Órgão Oficial de Publicações do Município), e comunicado a todos os proponentes por correio eletrônico.

**10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

a) – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

b) – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

c) – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a ASSINAR O CONTRATO no momento do recebimento do Alvará de Funcionamento, que será entregue às vésperas da realização do evento.

d) – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

e) – Não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou conjuntamente:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 ( cinco) anos;

III – a multa de que trata o inciso I deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

f) – Caso não compareça para assinatura do contrato ou não ocupe o lote/barraca adjudicado a si durante o período de realização do evento, o licitante não poderá requerer devolução dos créditos quitados pela ocupação do espaço público.

**11 – DO CONTRATO**

11.1- Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o Contrato, conforme minuta do **ANEXO III** e proposta apresentada.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, o adjudicatário estará sujeito as penalidades descritas no item 10, subitem “e", e item 13 deste edital.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone ou correio eletrônico.

**12- PAGAMENTO**

12.1 – Conforme discriminado nos itens 8.3.6.1, 8.3.6.2, 8.3.6.3 e 8.3.6.4 deste edital, a licitante será convocada, imediatamente após lograr-se vencedora, a realizar o pagamento referente ao lote/barraca ao adjudicada a si, devendo realizá-lo na modalidade à vista, durante a realização da sessão.

12.3 - As receitas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei 905 de 29 de dezembro de 2022.*

**13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade na ocupação dos locais públicos concedidos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

13.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

13.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de Desterro do Melo;

13.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial as multas se aplicam nos seguintes casos:

13.2.1-Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;

13.2.2- Recusa de efetuar o pagamento do item ao qual o licitante foi vencedor, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

13.2.3-Desobedecer as exigências do termo de referência durante a utilização do espaço, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

13.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

13.3**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 **-** EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1-Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1**-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2-Será dada vista aos proponentes interessados, na pessoa de seu representante credenciado, todos os documentos relativos às Propostas Comerciais e Habilitação apresentados na Sessão Pública.

14.3-É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de lances ofertados e documentos de habilitação, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da Sessão Pública do Pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6- É vedado ao Contratado, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados, sob pena de aplicaçaõ de multa, rescisão contratual e retenção do valor quitado pelo uso do espaço público.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 – O Contrato terá validade dentro do exercício financeiro do ano de 2023, podendo ser revogado nos casos legais.

**15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1– Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1– Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.2– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;**

16.1- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de de 11:30 às 17:30 horas, de segunda a quinta-feira, e de 11:30 às 16:00 na sexta-feira, para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, situada na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Fábrica, Desterro do Melo, minas Gerais, CEP: 36.210-000 ou pelo telefone: 32-3336-1123 e emails: *compras@desterrodomelo.mg.gov.br**,* *compras1@desterrodomelo.mg.gov.br* *ou* *compras02@desterrodomelo.mg.gov.br**.*

16.2- Publicações e informações no site oficial do Município [**www.desterrodomelo.mg.gov.br**](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) e site do Diário Oficial do município <https://desterrodomelo.mg.gov.br/lis_diario.php>.

Desterro do Melo, 29 de maio de 2023

|  |  |
| --- | --- |
| ***Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri*** |  |
| Prefeita Municipal |  |

**Parecer Jurídico**

**O presente edital está em conformidade com as determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.**

**É o parecer.**

**Sergio Augusto Mota Castro**

**OAB/MG 196535**

**Procurador Geral do Município**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

Cessão temporária de uso de espaço públicos para exploração de lotes, barracas e área de estacionamento da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA XXXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE DESTERRO DO MELO.

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Em virtude da realização das festividades relacionadas a EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE DESTERRO DO MELO, a se realizar nas dependências do Parque de Exposições Municipal, que contém estrutura apropriada para comportar o evento e detém espaços livres para montagem de barracas de comércio de alimentos e bebidas, justifica-se a realização do certame para cessão dos espaços públicos.

|  |  |
| --- | --- |
| **Justificativa de necessidade e aplicação:**  | Atender Secretaria de Governo de Desterro do Melo. |
| **Condições de validade dos serviços:** | Enquanto durar o contrato. |
| **Prazo** | O contrato terá validade no exercício de 2023. |
| **Local dos espaços a serem cedidos:** | Parque de Exposições do Município, localizado na Av. Francisco Afonso Filho, s/nº, Desterro do Melo, Mians Gerais, CEP 36.210-000. |

**III - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

|  |
| --- |
| **Relação dos espações públicos Leilão Praça de Alimentação e Estacionamento** |
| **ITEM** | **TIPO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO** |
|  | BARRACA DE ALVENARIA Nº 05 | Barraca de Alvenaria de numeração 05, medindo 4,5m x 5m cada, com água, eletricidade e espaço para 20 conjuntos de mesas com cadeiras plásticas. | R$ 3.500,00 |
|  | BARRACA DE ALVENARIA Nº 06 | Barraca de Alvenaria de numeração 06, medindo 4,5m x 5m cada, com água, eletricidade e espaço para 20 conjuntos de mesas com cadeiras plásticas. | R$ 3.200,00 |
|  | BARRACA DE ALVENARIA Nº 07 | Barraca de Alvenaria de numeração 07, medindo 4,5m x 5m cada, com água, eletricidade e espaço para 20 conjuntos de mesas com cadeiras plásticas. | R$ 3.000,00 |
|  | LOTE Nº 08 | Lote nº 8, medindo 03m x 05m, com água e energia elétrica. Lote destinado à colocação de BARRACA DE DOCES. | R$ 1.900,00 |
|  | LOTE Nº 09 | Lote nº 9, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 10 | Lote nº 10, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica.. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 11 | Lote nº 11, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica.. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 12 | Lote nº 12, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica.. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 13 | Lote nº 13, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 14 | Lote nº 14, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 15 | Lote nº 15, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 16 | Lote nº 16, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 17 | Lote nº 17, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 18 | Lote nº 18, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 19 | Lote nº 19, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 20 | Lote nº 20, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 21 | Lote nº 21, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 22 | Lote nº 22, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 23 | Lote nº 23, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 24 | Lote nº 24, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 25 | Lote nº 25, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 26 | Lote nº 26, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 27 | Lote nº 27, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 28 | Lote nº 28, destinado a montagem de barracas diversas, medindo e 03m x 03m, com água e energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 29 | Lote nº 29, destinado a colocação de CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE medindo 01m x 01m, com energia elétrica. | R$ 650,00 |
|  | LOTE Nº 30 | Lote nº 30, destinado a colocação de CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE medindo 01m x 01m, com energia elétrica. | R$ 650,00 |
|  | LOTE Nº 31 | Lote nº 31, lote destinado a colocação de BARRACA PARA VENDA DE BRINQUEDOS E BALÕES medindo 03m x 01m, com energia elétrica. | R$ 1.200,00 |
|  | LOTE Nº 32 | Lote nº 32 – lote destinado a colocação de TRAILERS medindo 03m x 07m, com energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 33 | Lote nº 33 – lote destinado a colocação de BARRACA DE DOCES medindo 03m x 05m, com energia elétrica. | R$ 1.200,00 |
|  | LOTE Nº 34 | Lote nº 34 – lote destinado a colocação de TRAILERS medindo 03m x 07m, com energia elétrica. | R$ 2.100,00 |
|  | LOTE Nº 35 | Lote nº 35 – lote destinado a colocação de barraca de HOT-DOG medindo 03m x 05m, com energia elétrica. | R$ 1.900,00 |
|  | LOTE Nº 36 - AREA DE ESTACIONAMENTO | Lote nº 36, ÁREA DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS. OBS: O ESPAÇO NÃO ENGLOBA O ESTACIONAMENTO PARA BARRAQUEIROS. | R$ 12.500,00 |

* 1. **– Obrigações do cessionário:**

**1)** São de total e exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todos os encargos de natureza Fiscal, Sanitária, Trabalhista e Previdenciária, decorrentes de sua atividade no local do evento.

**2)** Os bens de propriedade do **CESSIONÁRIO** deverão por este ser segurados, não cabendo nenhuma responsabilidade a **CEDENTE** pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos;

3) O CESSIONÁRIO não poderá ceder, sublocar no todo ou em parte, emprestar ou estabelecer parcerias - ainda que com expositores de produtos similares - as dependências de seu local arrematado, sob pena de multa contratual no valor de 10% da arrematação, rescisão contratual e retenção do valor quitado pela utilização do espaço nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, inciso I, e art. 80, incisos I e IV;

**4)** Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste CONTRATO, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos.

**5)** Obriga-se o (a) **CESSIONÁRIO**, a requerer a exclusão da lide da **CEDENTE,** do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como Ilegítima a **CEDENTE**, conforme art. 267, VI do Código de Processo Civil, anuindo também, no que disciplina o art. 70,III do Código de Processo Civil.

**6)** Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela **CEDENTE** em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;

**7)** Emitir a documentação fiscal da mercadoria utilizada na área disponibilizada, bem como recolher encargos e impostos porventura devidos;

**8)** É de inteira responsabilidade do arrematador:

1. Para as Barracas de Alvenaria (**nº 05 a 07 do ANEXO I**), com tamanhos de 4,5m x 5,0m já com água e energia elétrica: será de responsabilidade do arrematante a montagem de balcão padronizado em estrutura metálica com acabamento de inox ou semelhante de no máximo 1,50m de altura em frente a cada barraca de alvenaria.Será a cargo do arrematante a colocação de sinalização de emergência e extintores de incêndio do tipo ABC, em cumprimento às normas do Corpo de Bombeiros Militares. Será a cargo do arrematante a colocação de no mínimo 20 jogos de mesas com cadeiras plásticas.
2. Para o lote de **nº 08, (ANEXO I)**, com água e energia elétrica: será de responsabilidade do arrematante a colocação de sinalização de emergência e extintores de incêndio do tipo ABC, em cumprimento às normas do Corpo de Bombeiros Miliares.
3. Para os lotes de **nº 09 ao 28 (DO ANEXO I)**, com água e energia elétrica: será de responsabilidade do arrematante a montagem de barraca tipo “chapéu de bruxa” 03m x 03m com lona branca, colocação de sinalização de emergência e extintores de incêndio do tipo ABC, em cumprimento às normas do Corpo de Bombeiros Militares.
4. Para os lotes de **nº 29 ao 35, (ANEXO I)**, com energia elétrica: será de responsabilidade do arrematante a colocação de sinalização de emergência e extintores de incêndio do tipo ABC, em cumprimento às normas do Corpo de Bombeiros Miliares.
5. Área de Estacionamento – **Lote nº 36** - o local será disponibilizado com um padrão de energia e postes para colocação de iluminação, sendo a cargo do arrematante a colocação de fiação e lâmpadas para iluminação do estacionamento. Será a cargo do arrematante todas as obrigações de estacionar e responsabilidade sobre os veículos, não cabendo qualquer vínculo com a Administração. O arrematante deverá reservar 10% (dez por cento) das vagas para veículos oficiais e credenciados da Administração.

 **O valor máximo cobrado para estacionamento dos veículos será:**

1. **Para motos – no máximo R$ 15,00**
2. **Para veículos de até 08 lugares – no máximo R$ 30,00**
3. **Para veículos acima de 08 lugares – no máximo R$ 50,00**

**9)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

* 1. **- Obrigações da CEDENTE:**

**1)** Realizar o evento mencionado no presente Contrato;

**2)** Viabilizar a disponibilização do espaço ao **CESSIONÁRIO**;

**3)** Viabilizar as condições mínimas necessárias de água e energia elétrica, de acordo com os espaços arrematados;

**4)** Prestar os esclarecimentos necessários ao **CESSIONÁRIO**;

**5)** Em caso de cancelamento do evento, a **CEDENTE** compromete-se a restituir ao **CESSIONÁRIO** o valor pago, desde a data do pagamento até a data da efetiva devolução;

**6)** Fiscalizar a execução do contrato.

* 1. **- DA LIBERAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS**

3.1. A liberação dos lotes será mediante comprovação de quitação de cada item a ser demonstrada pela apresentação do recibo de pagamento.

3.2. A XXXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE DESTERRO DO MELO será realizada no Parque de Exposições da Cidade de DESTERRO DO MELO/MG, no período de 16 a 20 de agosto do ano de 2023, com entrada franca.

3.3 O Espaço arrematado estará disponível para montagem, a partir das **08 horas** do dia **14/08/2023**.

3.4 - A liberação do espaço arrematado deverá ocorrer impreterivelmente até as **17 horas** do dia **22/08/2023**.

3.5 – A Montagem das barracas deverão obedecer o alinhamento demarcado pela Administração, sob pena de multa prevista neste edital;

3.6 – Fica a cargo da contratada a providência de regularização de Alvará para comercialização de produtos junto à Prefeitura Municipal.

3.7 – As barracas deverão estar montadas e aprovadas pelo Município até às **15 horas** do dia **16/08/2023**, inclusive com extintores de incêndio e luz de emergência instalados.

3.8 - O Município exige que os produtos comercializados sejam devidamente autorizados por Lei, obedecendo às normas de higiene, Saúde Pública e Juizado da Infância e Juventude e serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

3.9 – Os contratados ficam sujeitos ao cumprimento da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, inclusive quanto a preços abusivos de mercadorias.

3.10 - Fica o contratado responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município durante o arrendamento e utilização dos espaços;

3.11 - Não podem os contratados ceder água e energia elétrica a terceiros não credenciados, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o bem arrematado;

3.12 – Não podem os contratados ceder ou sublocarem os lotes arrematados, sob pena de multa contratual no valor de 10% (dez por cento) da arrematação, rescisão contratual e retenção do valor pago pelo espaço.

**IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**Fiscalização**: A fiscalização do contrato será exercida pela **Diretora do Setor de Compras e Licitações e pelo Secretário de Governo do Município.**

**Forma de pagamento**: Conforme discriminado nos itens 8.3.6.1, 8.3.6.2 e 8.3.6.3 deste edital, a licitante será convocada, imediatamente após lograr-se vencedora, a realizar o pagamento referente ao lote/barraca adjudicada a si, devendo realizá-lo na modalidade à vista, durante a realização da sessão

**Condições de uso dos espaços públicos:** O uso dos espaço públicos está condicionado as exigências descritas no item III deste Termo.

**VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As receitas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei 905 de 29 de dezembro de 2022.*

**VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO:** A vigência do Contrato será dentro do exercício financeiro do ano de 2023.

**XI – LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS E LOTES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES**

****

**XI – LOCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO**



Desterro do Melo, 29 de maio de 2023.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Thales de Almeida Batista**Secretário de Governo |

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ............/2023**

**CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE LOTES, BARRACAS E ÁREA DE ESTACIONAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA XXXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE DESTERRO DO MELO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA .....................................**

O Município de Desterro do Melo, com sede em sua Prefeitura, situada na Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, neste ato representado pela Sra. MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, Prefeita do Município de Desterro do Melo, portadora do CPF n° 090.468.376-10 e MG-15.539.872 PCMG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa/pessoa física **.............................................**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua ...................., nº ................, Bairro ............., cidade de ................................, Estado de ........................., denominada **CONTRATADA,** de conformidade com a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n0 020/2023 - Processo n0 040/2023,** com a proposta respectiva, nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a ***CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DE LOTES, BARRACAS E ÁREA DE ESTACIONAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA XXXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE DESTERRO DO MELO,*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente contrato é de R$ ................ (...................................) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL n0 020/2023 - Processo n0 040/2023**, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento, bem como deve obedecer as exigências descritas no Termo de Referência do processo licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA QUARTA** - **DO PAGAMENTO**

4.1 - Conforme discriminado nos itens 8.3.6.1, 8.3.6.2, 8.3.6.3 e 8.3.6.4 do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n0 020/2023 - Processo n0 040/2023** que origina este contrato, a licitante será convocada, imediatamente após lograr-se vencedora, a realizar o pagamento referente ao lote/barraca ao adjudicada a si, devendo realizá-lo na modalidade à vista, durante a realização da sessão.

4.2 – Pelo quitação do lote/barraca a licitante receberá recibo no qual constará a identificação do lote/barraca, o valor pago pela cessão temporária, a data da quitação e a qualificação do licitante, com no mínimo o nome e CPF, no caso de pessoa física, ou razão social e CNPJ, no caso de pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA** – **DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

No contrato não poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**.

**CLÁUSULA SEXTA** - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei 905 de 29 de dezembro de 2022.*

**CLAUSULA SÉTIMA** - **DAS PENALIDADES**

7.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no dos locais públicos concedidos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

7.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

7.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de Desterro do Melo;

7.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial as multas se aplicam nos seguintes casos:

7.2.1-Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;

7.2.2- Recusa de efetuar o pagamento do item ao qual o licitante foi vencedor, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

7.2.3-Desobedecer as exigências do termo de referência durante a utilização do espaço, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

7.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

7.3**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

8.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

* Retardarem a execução do pregão;
* Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
* Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
* Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2- As multas estipuladas na cláusula sétima serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, **Através da Diretora do Setor de Compras e Licitações e do Secretário de Governo da Administração Municipal.**

§ 1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

*O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93*, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

***Parágrafo Único*** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os locais públicos arrematados.

O presente contrato tem vigencia até dia 31 de agosto de 2023.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 “Lei Geral de Proteção de Dados”, no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus funcionários, servidores e subcontratados observem os dispositivos do diploma legal em referência relacionados à proteção de dados.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Desterro do Melo, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**

Prefeita Municipal

Órgão Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

**TESTEMUNHAS:** 1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO - III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (empresa) .................................. CNPJ nº..........................., inscrição estadual nº ......................................, inscrição municipal nº........................, NIRE nº:..................... com sede à ........................................................neste ato representada pelo(s)....................... (diretores ou sócios) — nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo, Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação **Processo licitatório nº 040/2023, Pregão Presencial nº 020/2023** do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar ata de registro de preços e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social